

000001

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 06 de julho de 2.016.

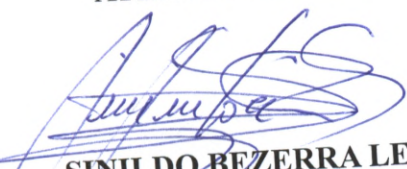
Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

Pelo presente solicitamos a V.S.^a, a competente autorização para a compra de Materiais de Construção a serem utilizados no aumento da Escola Municipal José Garbuúggio com recursos próprios. O valor orçado para a compra é de R\$ 11.340,00 (ONZE MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS).

Descrição do Objeto:

EMPRESA	LAJES		
	AREA	VALOR	V. UNIT
LAJES GUAIAPO	300	R\$ 11.340,00	R\$ 37,80
LAJES PRIMAVERA	300	R\$ 11.400,00	R\$ 38,00
LAJES PARANA	300	R\$ 12.000,00	R\$ 40,00

JUSTIFICATIVA: Justifica-se tal despesa pela obrigação do município em oferecer educação de qualidade em ambiente adequado para seus alunos.

ATENCIOSAMENTE,**SINILDO BEZERRA LEITE**

Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

LAJES PRIMAVERA

Orçamento

	Sobrecarga	lx (m)	ly (m)	Área (m²)	AÇO ADICIONAL	H(cm)	Bloco	Capa	R\$Unit.	R\$ Total
LAJE:	(kgf/m²)						Moldado	(cm)		
				300,00	TR 12 + 2 Ø 8mm	16,00	Eps 11m	4,00	38,00	11.400,00
								Total Geral(R\$):		11.400,00
		Área Total		300,00					MÉDIA M2	

COBRANÇA

Entrega **15 dias** a partir do fechamento do pedido

Frete	CIF
-------	-----

Materias Fornecidos: Proj. de montagem: Vigotas Treliçada ; Blocos em Eps 11cm

Antecipadamente agradecemos a preferência e tenha certeza que receberá; o melhor produto na data combinada e que atendera as necessidades da sua obra. Desde já nos colocamos a sua inteira disposição para o esclarecimento de dúvidas.

Maringá, 13 de Maio de 2.016

Vendas:

Dé (44) 9764 7591 (44) 9919 8827 (44) 3253 5400



LAJES PARANÁ

A/C: Prefeitura de Marialva
Obra: Ampliação de Escola em Aquidaban
Endereço: Marialva - PR

04/07/2016

000003

Orçamento de Lajes Pré Moldadas Treliçadas

Venho por meio desse orçamento oferecer nossos produtos de altíssima qualidade. Todas nossas lajes atendem as recomendações técnicas e de produção da A.B.N.T. (NBR 6120, NBR 14859, NBR 6118 E NBR 14860). Dispomos de total controle tecnológico do concreto usinado das lajes, os quais, são produzidos por nossa concreteira Lajemix.

Materiais fornecidos: * VIGOTAS PRÉ MOLDADAS TRELIÇADAS, EPS OU CERÂMICA, A.R.T., E PROJETOS DE MONTAGEM DA LAJE.

Contratante: * MÃO DE OBRA, CONCRETO, VIGAS DE CIMBRAMENTO, FERRAGENS EM GERAL.

Para facilitar ao máximo nossa negociação atualmente aceitamos os cartões: BNDES, VISA, MASTER, CIELO E HIPERCARD, aceitamos também cheques e fazemos boletos bancários mediante consulta prévia.

METRAGEM TOTAL:

Laje Cobertura	300,00	m ²
		m ²
Total	300,00	

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:

Valor à vista*	R\$	12.000,00
Valor à prazo**	R\$	12.720,00

*Pagamento antecipado à vista em dinheiro, transferência, cheque ou boleto.

**Pagamento à prazo dividido em três vezes (ent/28/56), da data do pedido, parcelado no cartão, cheque ou boleto, ou BNDES. Parcelamento mediante aprovação financeiro.

OBSERVAÇÕES:

- _ Prazo de entrega: (05) cinco dias úteis.
- _ Orçamento feito por projeto estrutural, onde está sendo considerado todos detalhes e observações.
- _ Sobrecarga: Sobrecarga utilização e carga accidental.
- _ Está prevista a sobra de materiais, as quais poderão ser recolhidas pela Lajes Paraná
- _ Forma de pagamento: à combinar
- _ Validade do orçamento: (05) cinco dias úteis

Alexandre Velga
(44)8407-5538/9707-0707/3268-5300

_ Estamos implantando:



Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat



ENC:

De: **diego bertolino queiroz** (diego.bertolino@hotmail.com)
Enviada: quarta-feira, 22 de junho de 2016 21:00:40
Para: Arthur Bedeti (arthur_fcb@hotmail.com)
☐ 1 anexo
prefeitura Municipal de marialva.xlsx (14,8 KB)

Enviado pelo meu Windows Phone

De: Lajes guaiapo
Enviada em: 22/06/2016 17:57
Para: diego bertolino queiroz
Assunto:

LAJES GUAIAPO

000006

Orçamento

Cliente:	Prefeitura Municipal de Marialva			
CPF:				
Obra:	Escola			
Endereço:	Av. Marialva, 482		Quadra 06	Data 03
Bairro	Distrito de Aquidaban		CEP	86.990.000
Cidade :	Marialva		UF	Pr
Telefone:	(44) 3232 8360		Planejamento Arthur	

		Lx (m)	ly (m)	Area (m²)	AÇO ADICIONAL	H(cm)	Bloco Moldado	Capa (cm)	R\$Unit.	R\$ Total
LAJE:	Sobrecarga (kgf/m²)			300.00	TR 12 + 2 Ø 8mm	16.00	Eps 11m	4.00	37.80	11,340.00
								Total Geral(R\$):		11,340.00
		Area Total		300.00				MÉDIA M2		

A diagram consisting of a horizontal line. Above the line, there is a shaded gray rectangular area. At the left end of the line, there is a solid black dot.

000007

Ofício nº. 152/2016
GAB

Marialva, 11/07/2016

Ilmo Senhores:

Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças

Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica.

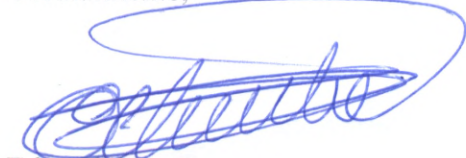
Marcos Dias dos Santos – Diretor de Licitação e Contratos.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 06 de julho de 2016, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



000008

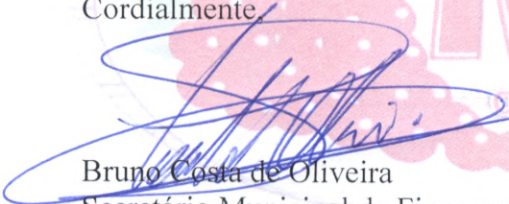
Ofício nº. 152/2016
DC/bsm

Marialva, 11/07/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 152/2016, expedido por Vossa Senhoria em 11/07/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 06/07/2016, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO.

Cordialmente


Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças



Parecer n°. 152/2016

000009

Marialva, 11/07/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Aquisição de lajes destinadas à Secretaria Municipal de Educação, sob-regime do tipo Menor Preço por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 06/07/2016, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R\$ 11.340,00(onze mil, trezentos e quarenta reais).

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária nº. 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer


Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica



Ofício nº. 152/2016
DLC

000010

Marialva, 11 de julho de 2016

Ilma Dra.
Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 82/2016 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contrato





Parecer nº. 152/2016

000011

Marialva, 11/07/2016

Ilmo. Sr.
Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contratos
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 82/2016, para Aquisição de lajes destinadas à Secretaria Municipal de Educação, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer


Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica



Ofício nº. 152/2016
GAB

000012

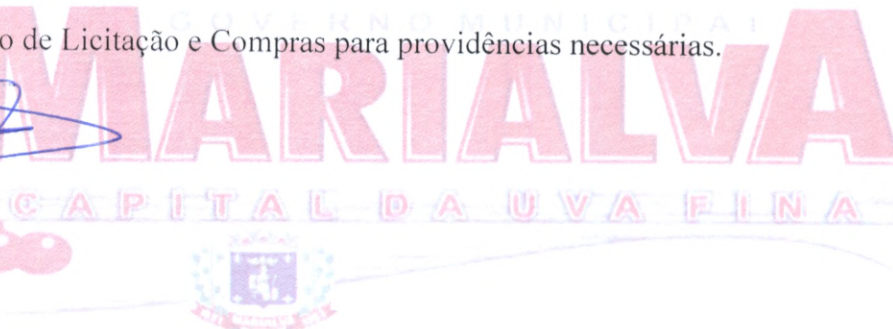
Marialva, 11/07/2016

Ilmo Sr.
Marcos Dias dos Santos
Departamento de Licitação e Contratos
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 82/2016, que tem por objeto de Aquisição de lajes destinadas à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



000013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2016****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2016****PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e **receberá os envelopes até às 08:30 horas do dia 27 de julho de 2016 e realizará a reunião para julgamento às 09:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de lajes destinadas à Secretaria Municipal de Educação, **conforme Termo de Referência ANEXO I.**

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.2 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

000014

2.3 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.**

2.4 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.**

000015

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R\$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**, expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

000016

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV**;

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

000017

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

000018

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 08:30** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 82/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS



000019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 82/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 6 deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 82/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.



000020

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 **Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.**

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **“Menor Preço Por Item”** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

000021

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das

000022

razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO.

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R\$ 11.340,00(once mil, trezentos e quarenta reais).**

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada

000023

pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

000024

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

000025

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte

000026

e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento

000027

obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

000028

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

000029

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 13 de julho de 2016 a 26 de julho de 2016, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não incluídos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes “**Documentação e Proposta**” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva**.

000030

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

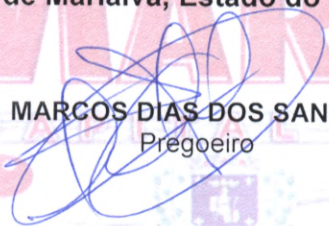
IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2016.



MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

000031

ANEXO I

Pregão Presencial nº 82/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de lajes destinadas à Secretaria Municipal de Educação.

Valor Máximo: R\$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Laje pré-moldada, treliçada, completa com placas de EPS. Para vãos de até 5,00 m, com h = 12cm e cobrimento de 4 cm	m²	300	37,80	11.340,00

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 5 (cinco) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.



000032

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigará enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.



000033

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

000034

ANEXO III

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 152/2016

Edital de Pregão Presencial nº 82/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **82/2016**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante



ANEXO IV

000035

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 152/2016

Edital de Pregão Presencial nº 82/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



000036

ANEXO V

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 152/2016

Edital de Pregão Presencial nº 82/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 82/2016, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante



000037

ANEXO VI

Razão Social da Licitante

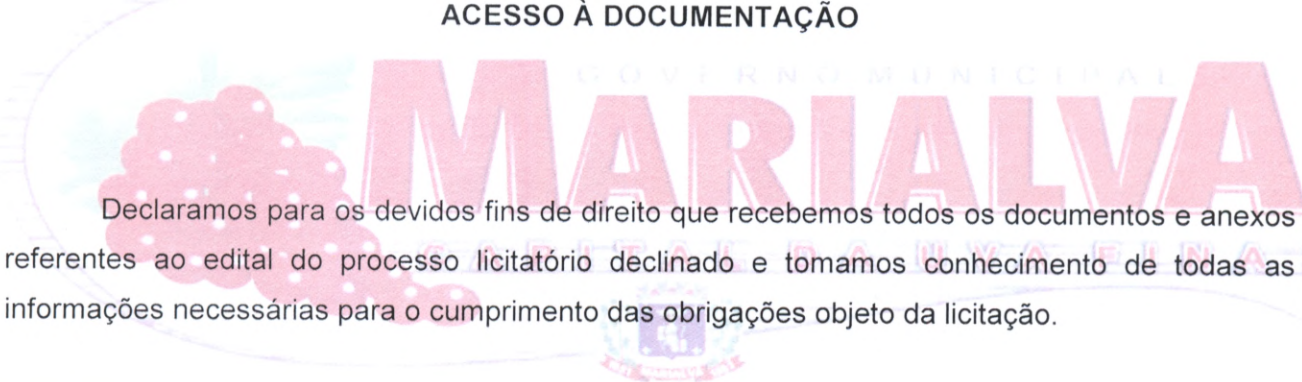
Processo Administrativo nº 152/2016

Edital de Pregão Presencial nº 82/2016

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO



Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de ____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ



000038

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº./
2016-P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MARIALVA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de lajes destinadas à Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **82/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

000039

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

000040

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

000041

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a **CONTRATADA** inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA** apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

000042

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

000043

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____



000044

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2016**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL**

Objeto: Aquisição de lajes destinadas à Secretaria Municipal de Educação, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 27 de julho de 2016 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 27 de julho de 2016 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2016.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão
Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2016

CONTRATO Nº 96/2016

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF 652.718.409-30 e,

CONTRATADO A. PAZINATO MARINGA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o 04.352.905/0001-81, com endereço na RUA DIOGO ZULIANI, Zona 7 CEP: 87033-030, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ANTONIO PAZINATO, inscrito no CPF sob o nº. 440.681.749-20.

OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS).

VALOR 16.240,00 (dezesseis mil, duzentos e quarenta reais).

FORO Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 21 de junho de 2016

ROMUALDO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTÔNIO PAZINATO
A. PAZINATO MARINGA - ME



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão
Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2016

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30 e,

CONTRATADO COPIADORA GRANADA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.131.995/0001-79, com endereço na RUA PADRE ANTONIO LOCK 498, Centro CEP: 86975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor VIVIANE AUGUSTA GRANADA ONOFRE, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.370.309-5/SSP-PR, e inscrito no CPF sob o nº. 028.951.171-71.

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REPROGRAFIA E ENCADERNAÇÃO

VALOR 30.496,50 (trinta mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

FORO Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 07 de julho de 2016.

ROMUALDO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

VIVIANE AUGUSTA GRANADA ONOFRE
COPIADORA GRANADA LTDA - ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

ESTADO DO PARANÁ
Av. Getúlio Vargas, 2420 - Fone/Fax: (44) 3236-1222
CEP: 87120-000 - CNPJ: 76.282.706/0001-55
E-mail: prefeitura@floresta.pr.gov.br

PORTARIA Nº 135/2016

JOSÉ ROBERTO RUIZ, Prefeito do Município de Floresta, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições contidas no art. 94 da Lei nº 1.177/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Floresta, Estado do Paraná.

SECRETARIA MUNICIPAL

PACÓ MUNICIPAL, 11 de julho de 2016.

contratado, este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de junho de 2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de junho de 2016.

DECRETO Nº 1656/2016

Art. 1º - Fica nomeado HUGO LOMARDO BRESER DA SILVA, para o cargo de Provedor em Comissão, de Direção de Departamento de Agricultura e Pecuária, na forma que

especifica: Nomeia HUGO LOMARDO BRESER DA SILVA, para o cargo de Provedor em Comissão, de Direção de Departamento de Agricultura e Pecuária, na forma que

DECRETO Nº 1656/2016

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8000 - Sarandi/PR
Site: www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL

PACÓ MUNICIPAL, 11 de julho de 2016.

contratado, este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação

DECRETO Nº 1656/2016

Art. 1º - Fica nomeada SIRENE PARIA DE OLIVEIRA, para o cargo de Provedor em Comissão, de Direção de Departamento de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, na forma que

especifica: Nomeia SIRENE PARIA DE OLIVEIRA, para o cargo de Provedor em Comissão, de Direção de Departamento de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, na forma que

DECRETO Nº 1656/2016

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8000 - Sarandi/PR
Site: www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL

PACÓ MUNICIPAL, 11 de julho de 2016.



170

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 134, quinta-feira, 14 de julho de 2016

000046

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0124/2016

Comunicamos aos interessados que serão abertas as licitações a seguir: PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0124/2016 - Registro de Preço para eventual Aquisição dos Gêneros Alimentícios-Produtos Dietéticos para o cumprimento dos cardápios da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2016/2017; PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0127/2016 - Registro de Preços para a eventual aquisição de insumos para laboratório. Os Editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4477/3372-4395 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 13 de julho de 2016.
ROGERIO CARLOS DIAS
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2016
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
Objeto: Aquisição de lajes destinadas à Secretaria Municipal de Educação, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 27 de julho de 2016 às 08h30min. Abertura das Propostas: 27 de julho de 2016 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-PR, 11 de julho de 2016.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2016

A PREFEITURA DE MIRADOR-ESTADO DO PARANÁ comunica a abertura do processo administrativo - PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA EXECUÇÃO DIRETA, RELATIVA À OBRA "SUPER CRECHE" ESCOLA NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA - CONVENIO Nº 701986/2010. Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos - situado à Av. Guaiara, n.º 153 até às 08:45 horas do dia 26 de julho de 2016, com abertura para o mesmo dia (26/07/2016) às 09:00 horas. O presente Edital poderá ser adquirido a partir do dia 13 de julho de 2016, no endereço supracitado, ou obtidas as informações através do Fone/Fax (0xx44) 3434-8000.

Mirador-PR, 8 de julho de 2016.
REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2016

A Prefeitura Municipal de Paranaíba, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal n.º 2.856/2015, torna público que o pregão em epígrafe esta SUSPENSO até ulterior deliberação. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone n.º (41) 3420-6003.

Paranaguá, 13 de julho de 2016
RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016

O MUNICÍPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Paraná, 609, Perobal, Estado do Paraná, LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para aquisição /contratação/ prestação de serviços do abaixo discriminado: OBJETO: contratação de empresas para a aquisição de um caminhão 00 (zero) km, equipado com um coletor baú seco 5,5 m³, com recursos provenientes do Convênio FUNASA n.º 0434/2013, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I.TIPO: Menor Preço - Unitário por Item. DATA DA ABERTURA: Quinta-Feira, 28 de julho de 2016-HORÁRIO: 14:00LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016071400170

8666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 022/2007. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado ou pelo fone: 44- 36258300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs.

Perobal, 12 de junho de 2016.
JEFFERSON CASSIO PRADELLA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 26/15

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. CONTRATADO: CONSTRUTORA MIRANTES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 73.534.943/0001-78. DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência da pavimentação em CBUQ e paralelepípedo nas Ruas Cel. Manoel Alves Cordeiro (entre Av. Getúlio Vargas e Rua Bernardo Michel). DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência por 02(dois) meses, a contar de 21/07/2016, findando em 21/09/2016. DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2016

O Município de Ponta Grossa - PR realizará às 14h00min do dia 29 de julho de 2016, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br), Pregão, na forma eletrônica para aquisição de material médico para uso hospitalar na forma sistema de registro de preços. Valor Máximo: R\$ 742.964,00 (setecentos e quarenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais). Dotação orçamentária nº 08.001.10.302.0051.2.072.3.3.90.30.00.00, código reduzido n.º 303, 352, 369, 397, 495, 496, 497 e 1000. Informações serão fornecidas das 12h às 18h na sede da prefeitura, ou pelo telefone 42-3901-1500 ou ainda através do link <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes>.

Em 13 de julho de 2016.
ÂNGELA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
POMPEU
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016 - SRP

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial - S R P da seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE ARTEFATOS DE CIMENTO TIPO TUBOS DE CONCRETO, PALANQUES, TAMPAS DE FOSSAS, PAVES, MEIO-FIO E SIMILARES, conforme especificações do edital.

ABERTURA: 26 de julho de 2016- 08:30 horas.
LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, pelo fone 44-3462.1515.

Querência do Norte-PR, 8 de julho de 2016
CARLOS BENVENUTTI
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016 - SRP

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial - da seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E RESSOLADOS, ÓLEOS, FILTRO, GRAXA, FLUIDOS, ESTOPA E SERVIÇOS DE RESSOLAGEM, conforme especificações do edital.

ABERTURA: 27 de julho de 2016 - 08:30 horas.
LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, pelo fone 44-3462.1515.

Querência do Norte-PR, 8 de julho de 2016
CARLOS BENVENUTTI
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016 - SRP

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial - da seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SERRALHERIA (chapa, cantoneiras, canos entre outros), conforme especificações do edital.

ABERTURA: 28 de julho de 2016 - 08:30 horas.
LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, pelo fone 44-3462.1515.

Querência do Norte-PR, 8 de julho de 2016.
CARLOS BENVENUTTI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2016

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO: 85/2016 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: Aquisição de filtros para todos os veículos e máquinas da frota municipal.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 27 de Julho de 2016, às 08h:00min.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 27 de Julho de 2016, às 08h:15min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 14 de Julho, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza-pr.gov.br ou diretamente no site do Banco Do Brasil.

SISTEMA ELETRÔNICO : e-licitações do Banco do Brasil.

Realeza, 13 de julho de 2016.
DIANA BAMBERG
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE REBOUÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo de Compromisso, e autorização de uso da faixa de domínio da Rodovia BR-153/PR, do km 348+900 m ao km 351+900 m., que o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, outorga à Prefeitura Municipal de Rebouças/PR, para início da execução de obra para implantação superpostos na BR 153/PR, kms 348+900 (SNV 153BPR1433), 350+600 e 351+900 (SNV 153BPR1437) na ligação entre as vias municipais Rua Avenida Governador Manoel Ribas, Rua Lisbela de Souza Franco e Rua Joaquim José Martins, respectivamente, conforme projetos constantes do processo administrativo nº 50609.940013/2015-37.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2016

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrito no CNPJ de n.º CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01, através da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, 700 - Centro, neste ato representado pelo seu prefeito José Maria Pereira Fernandes, torna público que está instaurando licitação Tomada de Preços n.º 004/2016 do Tipo menor preço por item, objetivando concretização da Resolução SESA n.169/2016, que institui o Incentivo Financeiro de Investimento para a implantação do transporte sanitário no Município do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS na modalidade "Fundo a Fundo", para a aquisição de um veículo 0 km tipo sedan 5 lugares, automático e um veículo 0 km - 7 lugares, automático, ambos para implantação do transporte sanitário no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, especificações mínimas descritas em edital. Valor Máximo: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil); Protocolo dos envelopes "1" e "2": 29/07/2016 (09h00min); Abertura da Sessão: 29/07/2016 (09h10min); a empresa deverá estar Cadastrada de acordo com o Decreto Municipal n.º 055/2005; Custo do Edital: R\$ 10,00 -/- retira de DAM. Demais esclarecimentos: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR - fone/fax (0xx44) 3452-1155 - Avenida Paulo Libânio, 700 - Centro - CEP: 87.920-000.

Santa Cruz de Monte Castelo-PR, 12 de julho de 2016.
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONTRATADO: CNPJ: 75.127.720/0001-1
EMPREENDIMENTO LTDA, representada
Horta, portador do CPF nº 326.047.346-7.
OBJETO: Execução de obras de ampliação
Sanitários, na cidade de Lunardelli
PRAZO DE EXECUÇÃO: 720 dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 dias.
VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.897.000,00
noventa e sete mil reais).
FORO: Comarca de São João do Ivaí – Pr.
Lunardelli/PR, 11 de Julho de 2016.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
484603516

Documento emitido em 27/07/2016 10:29:04.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9740 | 14/07/2016 | PÁG. 35

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

000047

HILARIO VANJURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE PEREIRA HORTA
Metro Engenharia E Empreendimento LTDA

64054/2016

Marechal Cândido Rondon

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 081/2016, através do Sistema de Registro de Preços.

Regime de Compra: Menor preço, por item

Objeto: Aquisição de óleo lubrificante para a manutenção da Frota Municipal.

Abertura: O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às 14:00 horas no dia 29 de julho de 2016, no Paço Municipal Arlindo Alberto Lamb, sito à rua Espírito Santo, nº 777, centro, Marechal Cândido Rondon –PR.
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. Fone: (45) 3284-8821 ou 3284-8865 ou através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Portal de Serviços On Line; Fornecedor; Consulta de Licitações. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 12 de julho de 2016. (a.a.) Moacir Luiz Froehlich – Prefeito

63523/2016

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 086/2016, através do Sistema de Registro de Preços.

Regime de Compra: Menor preço, por item

Objeto: Aquisição de Leite para as Cantinas do Paço Municipal, Secretaria de Saúde e Secretaria de Esportes e Lazer.

Abertura: O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às 09:00 horas no dia 1º de agosto de 2016, no Paço Municipal Arlindo Alberto Lamb, sito à rua Espírito Santo, nº 777, centro, Marechal Cândido Rondon –PR.

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. Fone: (45) 3284-8821 ou 3284-8865 ou através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Portal de Serviços On Line; Fornecedor; Consulta de Licitações. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 12 de julho de 2016. (a.a.) Moacir Luiz Froehlich – Prefeito

63524/2016

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2016. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Objeto: Aquisição de lajes destinadas à Secretaria Municipal de Educação, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 27 de julho de 2016 às 08h30min. Abertura das Propostas: 27 de julho de 2016 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-Pr, 11 de julho de 2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

63463/2016

MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

O DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 20/2016

Processo nº 406/2016

Processo do Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes de Licitação designada pela portaria nº 130/2016

de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.), conforme Lei Municipal Complementar nº 41/2009 de 17 de julho de 2009 e consoante com o art. 15, §1 e §2 do Decreto Municipal nº 36/2010 de 4 de Maio de 2010, torna público aos interessados, que até o dia 16 de AGOSTO de 2016, às 09 (NOVE) horas, estará recebendo, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Mariópolis, os Envelopes contendo Credenciamento, a documentação de Habilitação e Proposta de Registro de Preços do Edital de Concorrência nº 20/2016, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição e instalação de cortinas nos diversos Departamentos Municipais, de acordo com as especificações do anexo IV, que faz parte deste Edital, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações no telefone 46-3226-8100, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, Nº 1030, em Mariópolis-PR, ou pelo e-mail francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br. Mariópolis, 12 de Julho de 2016. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

63220/2016

Marmeleiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2016 – PMM PROCESSO Nº 164/2016

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor preço unitário do item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 081/2016 – PMM, cujo objeto é a aquisição de um veículo tipo ônibus. A empresa habilitada é:

A empresa INGÁ VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.994.951/0010-87, vencedora no item 01 com total de R\$ 260.900,00 (duzentos e sessenta mil e novecentos reais).

Marmeleiro, 12 de julho de 2016.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO

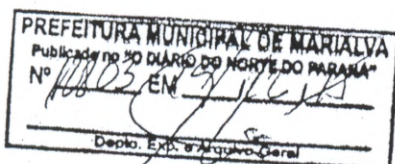
63848/2016

Nova Cantu

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 77.845.394/0001-03
Rua Bahia, 85 - CEP 87.330-000
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO nº 043/2016
TOMADA DE PREÇOS
Nº 007/2016 – PMNC
OBJETO: Contratação de Empresa para: 01 – Contratação de empresa para construção de Academia de Saúde equipada com itens/equipamentos devidamente instalados, conforme especificações em edital.
ABERTURA: À partir das 09:00 (nove) Horas do dia 29 de Julho de 2.016, na sala de reuniões do Paço Municipal, em Nova Cantu, Paraná. A Pasta com inteiro teor do Edital, anexos e informações poderão ser solicitados na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU – PARANÁ, junto a Divisão de Licitação, no horário das 8:30 às 11:00 Hs e das 14:00 às 17:00 Hs.
Telefone/Fax: (44) 35271363 – 3527-1281
Nova Cantu, Estado do Paraná, 13 de Julho de 2.016.
AIRTON ANTONIO AGNOLIN Prefeito Municipal

64149/2016

PORTARIA Nº 3.131/15



SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio Assessoramento Jurídico junto Departamento de Licitação e Compras para exercício de 2.016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para o exercício de 2.016:

Marcos Dias dos Santos (Pregoeiro)

Sílvia Y. Horlita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bônjio
(Equipe de Apoio ao Pregoeiro)

Dr.ª Ligia Aparecida Fernandes (Assessora Jurídica junto ao Dept.º de Licitação e Compras)

Dr.ª Carla Hellana Vieira Menegassi Tantin (Assessora Jurídica junto ao Dept.º Licitação e Compras)

Art. 2º: Fica delegada competência ao **PREGOEIRO**, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação, adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos do Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de janeiro de 2.016, revogadas as disposições em contrário, em especial os atos que com ela colidirem.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 15 de dezembro de 2.015


EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

000049

PORTARIA Nº 2.637/13

12207 21.12.13

SÚMULA: Dispõe sobre designação de servidora para Função que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA,
Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe
são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º: Fica designada a servidora **PATRÍCIA ÉRICA HAMADA BONJIORNO**, RG Nº 7.587.743-PR e CPF Nº 007.571.639-98, titular do cargo de provimento efetivo de Técnica em Contabilidade e no exercício da F.G. de Gerente do Departamento de Licitação desta Prefeitura, para desempenhar as funções de **"PREGOEIRA"** durante a ausência do titular, sem prejuízo dos seus vencimentos.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 17 de dezembro de 2.013



EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Administrativo

ANEXO II

000050

RAZÃO SOCIAL: **CONCRELP CONCRETO LTDA**

CNPJ N: **11.066.755/0001-05**

ENDEREÇO COMPLETO: **ESTRADA GUAIAPO, SN. KM 01. GLEBA RIBEIRÃO MORANGUEIRO**

CEP: **87047-000 – MARINGÁ – PARANÁ**

TELEFONES: **44 32685300 / 44 32285755 / 44 97070707**

EMAIL: alexandre@grupolajes.com.br

PLANILHA DE PREÇOS

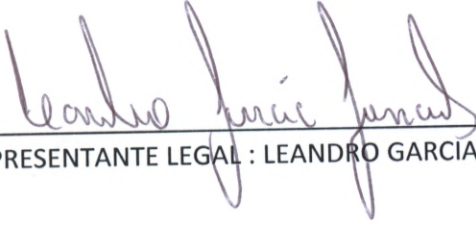
ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
1	300	LAJE PRE MOLDADA TRELIÇADA COMPLETA COM PLACAS DE EPS. PARA VÃOS ATÉ 5,00m, COM H=12 E COBRIMENTO DE 4CM	M²	Concrelp	37,8	11.340,00

VALOR TOTAL: ONZE MIL E TREZENTOS E QUARENTA REAIS.

OBS: Nos valores acima estão compreendidos, além de lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: (30/09/2016) TRINTA DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

MARINGÁ, 25 DE JULHO DE 2016


REPRESENTANTE LEGAL : LEANDRO GARCIA GONÇALVES

 18

000051

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 82/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº 11.066.155/0001-05
Envelope A - PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTOCOLO Nº	82116
Data de Entrega dos Envelopes	24/04/16
Hora	08:00
Modalidade de Licitação	82116

8

8

ANEXO IV

RAZÃO SOCIAL: **CONCRELP CONCRETO LTDA**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N: **152/2016**
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIALN: **82/2016**

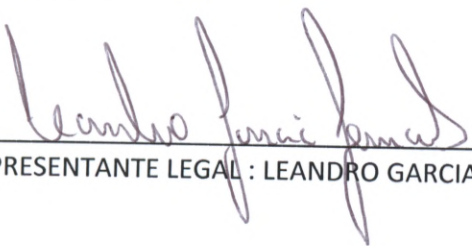
000052

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

Concrelp Concreto LTda, inscrito no CNPJ nº11.066.755/0001-05, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)Leandro Garcia Gonçalves, portador(a) da Carteira de Identidade no 8.093.700-8 e do CPF no 032.768.699-50, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

MARINGÁ, 25 DE JULHO DE 2016



REPRESENTANTE LEGAL : LEANDRO GARCIA GONÇALVES

16

16

ANEXO III

000053

RAZÃO SOCIAL: **CONCRELP CONCRETO LTDA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N: **152/2016**

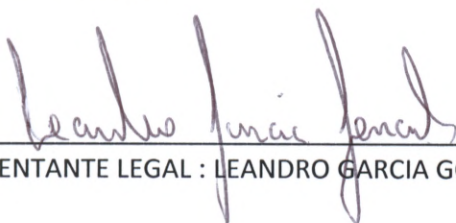
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIALN: **82/2016**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n: 82/2016, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa **CONCRELP CONCRETO LTDA**, localizada à AVENIDA GUAIAPO, sn, KM 1, zona rural, na cidade de Maringá, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

MARINGÁ, 25 DE JULHO DE 2016



REPRESENTANTE LEGAL : LEANDRO GARCIA GONÇALVES

K

\$

ANEXO VI

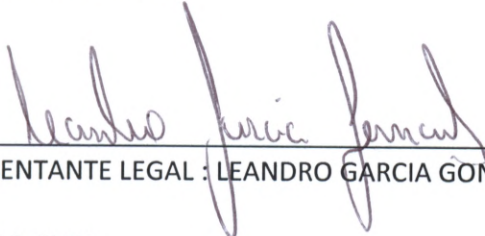
RAZÃO SOCIAL: **CONCRELP CONCRETO LTDA**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N: **152/2016**
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIALN: **82/2016**

000054

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

MARINGÁ, 25 DE JULHO DE 2016


REPRESENTANTE LEGAL : LEANDRO GARCIA GONÇALVES

CARIMBO CNPJ

11.066.755/0001-05

CONCRELP CONCRETO LTDA. - ME

ESTRADA GUAIPÓ, S/Nº - KM 01
GLEBA RIB. MORANGUEIRO - CEP 87000-000
MARINGÁ - PR

H

S

ANEXO V

RAZÃO SOCIAL: **CONCRELP CONCRETO LTDA**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N: **152/2016**
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIALN: **82/2016**

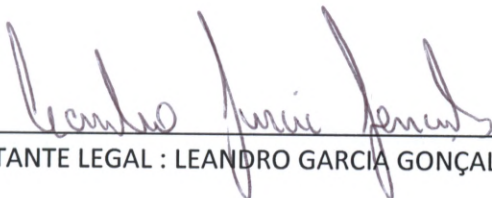
000055

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 82/2016, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

MARINGÁ, 25 DE JULHO DE 2016



REPRESENTANTE LEGAL : LEANDRO GARCIA GONÇALVES

H

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

000056

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: rubens.augusto@distribuidormaringa.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201607181030364975722

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...**

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

CONCRELP CONCRETO LTDA

CNPJ: 11.066.755/0001-05

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 28,25 - 155 VRC *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, segunda-feira, 18 de julho de 2016.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

Retirada em: 19/07/2016 17:10 MGA



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná

000057

Certidão Negativa de Débitos N° 31565 / 2016

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **CONCRELP CONCRETO LTDA ME**, CPF/CNPJ nº 11.066.755/0001-05, para fins **DIVERSOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **CONCRELP CONCRETO LTDA ME**, CPF/CNPJ nº 11.066.755/0001-05, situado(a) na cidade de Maringá, **MAS QUE SE ENCONTRAM COM A EXIGIBILIDADE SUSPENSA EM RAZÃO DO PROTOCOLO N. 24587/2016**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.



Certidão emitida com base nas seguintes normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 564/2010

Emitida em **21/07/2016**

Válida até **20/09/2016**

Código de autenticação: **85943.32653.55472**

Certidão emitida gratuitamente

H

St

Certidão Negativa 000058
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016002521-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.066.755/0001-05**
Nome: **CONCRELP CONCRETO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/11/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000059

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONCRELP CONCRETO LTDA**
CNPJ: **11.066.755/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 07:35:35 do dia 28/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2016.

Código de controle da certidão: **5136.A047.C4BD.958A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

H

f



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000060

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONCRELP CONCRETO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.066.755/0001-05

Certidão nº: 68957609/2016

Expedição: 18/07/2016, às 10:48:43

Validade: 13/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONCRELP CONCRETO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.066.755/0001-05, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 11066755/0001-05
Razão Social: CONCRELP ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA
Endereço: EST GUATIAPO SN KM 01 / ZONA RURAL / MARINGA / PR / 87000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2016 a 09/08/2016 ✓

Certificação Número: 2016071101253553446921

Informação obtida em 18/07/2016, às 10:46:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

H

f

000062

Cadastro de Inscrições Estaduais Data/Hora Host CELEPAR
14/07/2016 - 10 50 59**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	90491358-80	Inscrição CNPJ 11.066.755/0001-05
Nome Empresarial	Concrelp Concreto Ltda Me	
Endereço	Av Guaiapo, Sn. Km 01. Glb Rib Morangueiro 87047-000 - Maringa - PR	
Telefone	(44)3268-5300	
E-mail	FERNANDO@GRUPOLAJES.COM.BR	
Atividade Econômica Principal	2330-3/02 - Fabricacao de Artefatos de Cimento para Uso na Construcão	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	2330-3/01 - Fabricacao de Estruturas Pre-Moldadas de Concreto Armado, em Serie e Sob Encomenda 2330-3/05 - Preparacao de Massa de Concreto e Argamassa para Construcão 4679-6/04 - Comercio Atacadista Especializado de Materiais de Construcão não Especificados Anteriormente 4930-2/02 - Transporte Rodoviario de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudancas, Intermunicipal, Interestadual e Internacional	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	08/2009	
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 08/2015	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 08/2009	
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 08/2015	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	

H



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.066.755/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/08/2009
NOME EMPRESARIAL CONCRELP CONCRETO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO EST GUAIAPÓ	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 01	
CEP 87.000-000	BAIRRO/DISTRITO GLEBA RIBEIRAO MORANGUEIRO	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3223-4337	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **14/07/2016** às **10:43:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000064¹

CONCRELP CONCRETO LTDA
CNPJ/MF Nº 11.066.755/0001-05
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FERNANDO GARCIA GONÇALVES,
brasileiro casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá – Estado do Paraná, sito á Rua Santos Dumont, nº 1071, Zona 03, apartamento 34, CEP: 87050-100, portador da Cédula de Identidade Civil RG/PR nº 8.092.861-0 e inscrito no CPF/MF nº 053.535.479-77; e, **LEANDRO GARCIA GONÇALVES,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá – Estado do Paraná, sito á Rua Santos Dumont, nº 1071, Zona 03, apartamento 51, CEP: 87050-100, portador da Cédula de Identidade Civil RG/PR nº 8.093.700-8 e inscrita no CPF/MF nº 032.768.699-50,.
Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada sob o nome de **“CONCRELP CONCRETO LTDA”** com sede e foro em Maringá – Estado do Paraná, sito á Estrada Guaiapó, s/n, km 1, Gleba Ribeirão Morangueiro, CEP 87047-000, com seu contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412 06559597 por despacho em sessão realizada em 17/08/2009 e segunda e ultima alteração do contrato registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20125234341 e nº 41901287877 por despacho em sessão realizada em 20/07/2012. Resolvem por este instrumento particular de **ALTERAÇÃO DE CONTRATO**, alterar e consolidar seu contrato primitivo pelas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FILIAL

Fica neste ato criada filial na **RUA INDÚSTRIAL, Nº 1320, NO LOTE 04, QUADRA 1, NO PARQUE INDUSTRIAL 1 NA CIDADE DE UMUARAMA - PR**, na qual fica destacado capital de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá aos sócios **FERNANDO GARCIA GONÇALVES e LEANDRO GARCIA GONÇALVES** já qualificados, ao qual competirá, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com toda amplitude de poderes, sendo-lhe atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade para dispor e dar destinos aos bens sociais, movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, inclusive em face de repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias e sociedades de economia mista, ficando Dispensados da prestação de Caução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social que era de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) é aumentado neste ato para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, aumento este procedido com a incorporação parcial do saldo de Lucros Acumulados, contabilizados até 31.12.2013, sendo subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma, a saber:

- A) O sócio **FERNANDO GARCIA GONÇALVES** que já possui na sociedade R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), subscreve e

W
[assinaturas]

CONCRELP CONCRETO LTDA
CNPJ/MF Nº 11.066.755/0001-05 **000065**
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

integraliza neste ato, mais R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), passando a possuir na sociedade R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

- B) O sócio **LEANDRO GARCIA GONÇALVES** que já possui na sociedade R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), subscreve e integraliza neste ato, mais R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), passando a possuir na sociedade R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma;

PARÁGRAFO PRIMEIRA:

O Capital Social fica, face ao aumento procedido na cláusula terceira, distribuído entre os sócios da seguinte forma, a saber:

SÓCIO QUOTISTA	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$	%
FERNANDO GARCIA GONÇALVES	100.000	100.000,00	50%
LEANDRO GARCIA GONÇALVES	100.000	100.000,00	50%
TOTAIS	200.000	200.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA – DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Declararam os sócios e os administradores não estarem impedidos, por lei especial e nem condenado ou encontrar – se sob efeitos da condenação, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

FERNANDO GARCIA GONÇALVES,
brasileiro casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e



CONCRELP CONCRETO LTDA
CNPJ/MF Nº 11.066.755/0001-05 000066
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

domiciliado em Maringá – Estado do Paraná, sito á Rua Santos Dumont, nº 1071, Zona 03, apartamento 34, CEP: 87050-100, portador da Cédula de Identidade Civil RG/PR nº 8.092.861-0 e inscrito no CPF/MF nº 053.535.479-77; e, **LEANDRO GARCIA GONÇALVES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá – Estado do Paraná, sito á Rua Santos Dumont, nº 1071, Zona 03, apartamento 51, CEP: 87050-100, portador da Cédula de Identidade Civil RG/PR nº 8.093.700-8 e inscrita no CPF/MF nº 032.768.699-50,. Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada sob o nome de “**CONCRELP CONCRETO LTDA**” com sede e foro em Maringá – Estado do Paraná, sito á Estrada Guaiapó, s/n, km 1, Gleba Ribeirão Morangueiro, CEP 87047-000, com seu contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412 06559597 por despacho em sessão realizada em 17/08/2009 e segunda e ultima alteração do contrato registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20125234341 e nº 41901287877 por despacho em sessão realizada em 20/07/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SEDE

A sociedade terá sua sede e foro na **ESTRADA GUAIAPO, S/N, KM 01, GLEBA RIBEIRÃO MORANGUEIRO, CEP: 87047-000, MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FILIAIS

A sociedade fica constituída com duas filiais, sendo:

1. Filial constituída na **RODOVIA PR 478, KM 2,5, S/N, ZONA RURAL, CEP 87950-000, PORTO RICO – ESTADO DO PARANÁ.** Na qual fica destacado o capital social de R\$30.000,00 (trinta mil reais).
2. Filial constituída na **RUA INDUSTRIAL, Nº 1320, NO LOTE 04, QUADRA 1, NO PARQUE INDUSTRIAL 1 NA CIDADE DE UMUARAMA - PR.** Na qual fica destacado o capital social de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) cotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, integralizado neste ato, dividido em:

SÓCIO QUOTISTA	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$	%
FERNANDO GARGIA CONÇALVES	100.000	100.000,00	50%
LEANDRO GARCIA GONÇALVES	100.000	100.000,00	50%
TOTAIS	200.000	200.000,00	100%

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de Condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição, no prazo de 60 dias.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CONCRELP CONCRETO LTDA
CNPJ/MF Nº 11.066.755/0001-05 000067
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO

O objeto social é “INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, ARTEFATOS DE CIMENTO, SERVIÇO DE TRANSPORTES DE CARGAS SECAS E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAS EM GERAL”.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/2009, com duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá aos sócios **FERNANDO GARCIA GONÇALVES** e **LEANDRO GARCIA GONÇALVES** já qualificados, ao qual competirá, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com toda amplitude de poderes, sendo-lhe atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade para dispor e dar destinos aos bens sociais, movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, inclusive em face de repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias e sociedades de economia mista, ficando Dispensados da prestação de Caução.

PARÁGRAFO ÚNICO: É expressamente vedado aos sócios administradores, o uso da denominação social em quaisquer negócios alheios aos objetivos da sociedade, ou assumir obrigações em favor dos sócios ou de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Declaram os sócios e a administradora não estarem impedidos, por lei especial e nem condenados ou encontrar – se sob efeitos da condenação, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá distribuir lucros antecipadamente a seus sócios, desde que sejam levantados balanços intermediários determinados por deliberação dos sócios quotistas que representem a maioria absoluta do capital social da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CONCRELP CONCRETO LTDA
CNPJ/MF Nº 11.066.755/0001-05
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000068

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DELIBERAÇÃO SOCIAL

Os sócios que representam a maioria absoluta da sociedade permitida pelo Decreto nº 1.800/96, poderão tomar qualquer deliberação de interesse social, inclusive, alterar o contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RETIRADA

Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação ao outro, a qualquer tempo por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, com base no comando legal do art. 1.029, da lei nº 10.406, de 2.002, além de outras razões de foro íntimo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Ocorrendo o óbito de qualquer um dos sócios, a sociedade não dissolverá, assumindo, no lugar do falecido, os herdeiros designados legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) outro(s) sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos Arts. 1.027, 1.028 e 1.032, da lei nº 10.406, de 2.002.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DOS HAVERES

Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução, observando o comando legal dos Arts. 1.031 e 1.085, da Lei 10.406, de 2.002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

A sociedade, por deliberação do sócio supérstite, poderá adquirir as quotas e mantê-las em tesouraria pelo prazo máximo de cento e oitenta dias, prazo em que deverá recompor a pluralidade social, sob pena de dissolução da sociedade. Essa opção é condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA COMARCA

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

CONCRELP CONCRETO LTDA
CNPJ/MF Nº 11.066.755/0001-05 **000069**
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembleia de sócios.

E por assim terem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Maringá/PR, 16 de abril de 2014.

TABELIONATO
GRASSANO

Fernando Garcia Gonçalves

FERNANDO GARCIA GONÇALVES

TABELIONATO
GRASSANO

Leandro Garcia Gonçalves

LEANDRO GARCIA GONÇALVES

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/04/2014 SOB NÚMERO: 20142190730 Protocolo: 14/219073-0, DE 17/04/2014 Empresa: 41 2 0655959-7 CONCRELP CONCRETO LTDA	<i>Sebastião Motta</i> SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/04/2014 SOB NÚMERO: 41901378465 Protocolo: 14/219073-0, DE 17/04/2014 Empresa: 41 2 0655959-7 CONCRELP CONCRETO LTDA	<i>Sebastião Motta</i> SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL

TABELIONATO GRASSANO
 CPF/MF: 561.416.709-97
 Avenida Herval 373 - Fone: 44-2103-0300
 Maringá - Paraná

RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) de:

[7KEB1043]-LEANDRO GARCIA GONCALVES.....
 [7KEZ4403]-FERNANDO GARCIA GONCALVES.....
 Por/VERDADEIRA
 Em testemunho da Verdade.
 MARINGÁ, 16 de Abril de 2014.

Lurdes Falasz Dias
LURDES FALASZ DIAS
 ESCRIVENTE JURAMENTADA

Selo: WNAp6 . 90iAB . KdENC - LPJZV .
 IDALD
 (Confira em <http://funarpen.com.br>)

TABELIONATO GRASSANO
Lurdes Falasz Dias
 ESCRIVENTE JURAMENTADA
 MARINGÁ - PARANÁ

000070

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 82/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº 11.066.755/0001-08
Envelope B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PROTOCOLO Nº	327/10
Data de Entrega dos Envelopes	27.07.16
Horas	08:10
Modalidade de Licitação	82116
[Assinatura]	
[Assinatura]	

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: Edital de Pregão Presencial Nº. 82/2016

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2016, às 09:00 horas, na sala de reuniões do Paço Municipal, em sessão pública, sob a presidência da senhora Senhora Patricia Erica Hamada Bonjiorno e membro Silvia Yumi Horita Rodrigues, reuniu-se à comissão de licitação designada pela Portaria nº 3.131/15 e 2637/13 para proceder à abertura e julgamento do envelope nº 1 e 2. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, verificou-se que a empresa CONCRELP CONCRETO LTDA – CNPJ 11.066.755/0001-05, não designou representante, se apresentou como proponente, porém em análise da documentação verificou-se que a mesma não se enquadrava como MEI, ME ou EPP, sendo assim desclassificada. Por conta disto a Sra. Pregoeira, juntamente com o membro, opinaram favoravelmente no sentido de que se encerrassem os trabalhos. Após, a senhora Pregoeira, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos lavra-se a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira e membro da comissão de licitação.

Patricia E. H. Bonjiorno
Patricia Erica Hamada Bonjiorno
Pregoeiro

Silvia Y. H. Rodrigues
Silvia Yumi Horita Rodrigues
Membro